



Câmara Municipal de Ibirajuru

Estado do Espírito Santo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2013 (FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJURU E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJURU**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibirajuru-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.683/0001-35, neste ato devidamente representada por seu Presidente **PAULO RODRIGUES QUARESMA**, brasileiro, Vereador, portador do CPF de n.º 201.914.487-53 e CI de n.º 266.970/ES, residente e domiciliado em Ibirajuru-ES e, de outro lado, a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.904.951/0001-95, com sede na Av. Park Sul, n.º 60, Sala 33, Matias Barbosa-MG, por seu sócio **HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de n.º 321.314.296-49 e CI de n.º 926.183 SSP/MG, residente na Rua Carioca, n.º 2005, Condomínio Reserva da Vale, Bairro Morada da Colina, Uberlândia-MG, têm entre si como justo e contratado o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender um quantitativo estimado atualmente em 16 (dezesseis) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirajuru), firmado em 15/02/2013, em observância ao que prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender um quantitativo estimado atualmente em 16 (dezesseis) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirajuru), firmado pelas partes em 15/02/2013, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter seu termo final fixado para 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão observadas as mesmas disposições estabelecidas no contrato originário para fins de remuneração dos serviços decorrentes do contrato ora prorrogado, no que tange aos valores contratados, ressaltando apenas o acréscimo de

Igor Lucio Goulart Ferreira
Analista Jurídico
Bureau de Licitações



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

16
sd

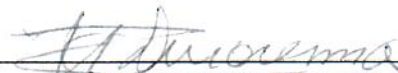
mais um servidor (Diretor Geral), que fora contratado após a celebração do contrato primitivo, acrescentando o número total de servidores para 16 (dezesseis), passando o valor global anual do contrato para R\$ 44.137,92 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$3.678,16 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), já incidente a taxa de desconto correspondente a (-) 0,05% (menos zero vírgula zero cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender um quantitativo estimado atualmente em 16 (dezesseis) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú) foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ibiracú-ES, 16 de dezembro de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
CNPJ 27.450.683/0001-35
PAULO RODRIGUES QUARESMA
CPF N.º 201.914.487-53


POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A
CNPJ 00.904.951/0001-95
HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO
CPF.: 321.314.296-49

1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO
Av. Celso Augusto, 913 - Centro - 38403-103 - CEP 38400-004


Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BNR 31675

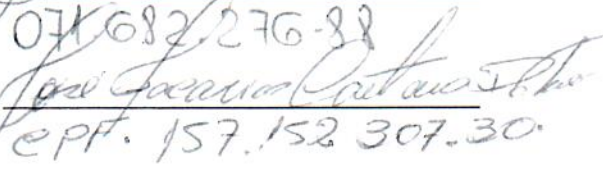
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO *****

Uberlândia, 23/12/2013
Em Teste _____ da verdade.
Paula Carvalho de Lima
E-Mail: R93,69 TFJ: R91,15 Total: R94,84



TESTEMUNHAS:

01 - 
CPF: 071.682.276-88

02 - 
CPF: 157.152.307-30

Igor Lucio Goulart Ferreira
Analista Jurídico
Núcleo de Licitações



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo


17
AP

ADENDO CORRETIVO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2013


A Câmara Municipal de Ibirajuba e Policard Systems e Serviços S/A, devidamente identificadas e qualificadas no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013, firmado em data de 16 de dezembro de 2013, assinam o presente adendo corretivo/retificador ao referido Termo Aditivo, a fim de corrigir/retificar a redação por extenso do valor global anual constante da cláusula segunda do referido aditivo contratual, grafado como "quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais", quando o correto é "quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos", conforme grafado em numeral corretamente na referida cláusula.

Feita a devida correção/retificação, que as partes confirmam e reiteram, permanecem integralmente inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013.

Ibirajuba-ES, 23 de dezembro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
PAULO RODRIGUES QUARESMA
CPF N.º 201.914.487-53

Andresa Rocha Crosara
Policard Systems e Serviços S/A
Gerente de Licitações / Mercado Público
OABMG 125 198


POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS
CNPJ N.º 00.904.951/0001-95
HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO
CPF N.º 321.314.296-49

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF: 133.631.087-24

02. 
CPF: 157.152.307-30

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE UBERLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Carlos Antônio de Araújo - Fábio Araújo Filho - Márcio Antônio de Araújo

Oficial

Substituto

Substituto

Av. Cesário Alvim nº. 913 - Tel.: (34)3236-5624 - Fax: (34)3236-0433- CEP: 38400-694

e-mail: tabelionatoaraujo@gmail.com



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE ITUMBIARA
Rua Faria Lima, 72 - Centro - Tel/fax: (64) 3431-3227 - 3404-3491
Itumbiara - GO - CEP: 75903-130

Selo nº 02951309201314026002019

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

Itumbiara-GO, 17 de Janeiro de 2014

ARRETOUS ALVES
Oliveira e Tabella

PROCURAÇÃO bastante que faz: **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.**

Saibam quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que ao(s) oito (08) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade e comarca de Uberlândia/MG, em meu Cartório na Avenida Cesário Alvim, nº 913, compareceu como outorgante **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, CNPJ nº 00.904.951/0001-95, com sede Av. Park Sul, 60, Sala 33, Bairro Centro, cep 36.120-000, Matias Barbosa, Minas Gerais, neste ato representada por **HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-926.183-SSP/MG, CPF nº 321.314.296-49, residente e domiciliado na Rua da Carioca, 2005, casa 608, Bairro Condomínio Reserva do Vale - Morada da Colina, Uberlândia, Minas Gerais, o(a-s) presente(s) reconhecido(a-s) através dos documentos pessoais apresentados neste ato, e por ele(a-s) foi(ram) dito que nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(a-as-es) **ANDRESA ROCHA CROSARA**, brasileira, advogada, maior, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.796.587-SSP/MG, CPF nº 055.089.226-52, residente e domiciliada na Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, 269, Bairro Santa Maria, Uberlândia, Minas Gerais, a quem confere amplos e gerais poderes para representar a empresa mencionada perante as licitações em todo território Nacional, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos certames, inclusive concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas bem como assiná-las, formular lances verbais ou eletrônicos quando for o caso, prestar declarações e assiná-las, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas: rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar contratos e aditivos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento da fiel representação, constituir advogado com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, a(o-s) **OUTORGANTE(S)** concede(m) aos **OUTORGADOS** poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito privado e público (órgãos públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público), notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça, Ministério e Secretarias da Fazenda. Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, CADE, PROCON e similares, Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos). Ad postremum, a(o-s) **OUTORGANTE(S)** confere(m) a **OUTORGADA** poderes de representação perante a parte contrária, extensivo á requisição de documentos particulares (como contratos e extratos bancários em litígios contra instituições financeiras). **O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE DE UM (UM) ANO A PARTIR DESTA DATA.** CERTIFICO que a qualificação do procurador e a(s) descrição(ões) dos(s) objeto(s) do presente mandato foram declarado(a-s) pela **OUTORGANTE**, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. E de como assim o disse do que dou fé, que fiz digitar este instrumento que lhe sendo lido aceita e assina. As testemunhas foram dispensadas nos termos do Dec. Lei 6.952, de 06/11/1.981 e dou fé. Paga as Custas no valor, Emolumentos: R\$ 67,74; Recomepe: R\$ 4,06; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 22,57 - Valor Total: R\$ 94,37. conforme Lei 15.424 de 30/12/2004. Eu, Carlos Antônio de Araújo, 1º Tabelião que a fiz digitar. Eu, Carlos Antônio de Araújo, 1º Tabelião que a subscrevo e assino em público e raso. Em testº (Sinal Público) da verdade. a) **HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO**, **NADA MAIS**. Fielmente copiada do próprio original da qual me reporto e dou fé, nesta cidade e comarca de Uberlândia ao(s) terça-feira, 8 de outubro de 2013. Eu que a digitei, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

Luiz Gonzaga de Souza Júnior
ESCREVENTE



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Carlos Antônio de Araújo - Tabelião
Fábio Araújo Filho - Substituto
Márcio Antônio Araújo - Substituto
Márcia Inez de Araújo - Tabelião
Tais Garcia de Araújo - Substituto
ESCREVENTES
Itamar Ferreira